



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 043/13, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre revogação da Lei nº. 618/12, de 24 de setembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 618/2012, de 24 de setembro de 2012, que Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação e dá outras providências.

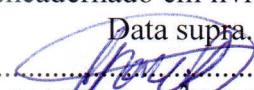
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

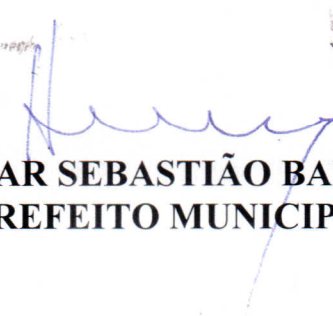
MENSAGEM N.º 043/13, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 043/2013, de 04/06/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 043/13 de 12/06/2013 que *“Dispõe sobre revogação da Lei n.º 618/12, de 24 de setembro de 2012, e dá outras providências.”*

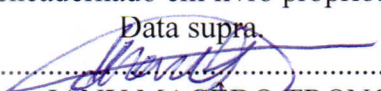
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 12 de junho de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação